

Requerimento N° 22 / 2019.

ASAPREVES

de 2019

Pedido de emenda no projeto de lei 4.827/2010

Ex. Sr. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES,
Senhor Jose Raimundo Ramos Oliveira, inscrito no CPF 253.581.386-68 na função de presidente da instituição ASAPREVES – Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal junto ao projeto de lei:

Emenda: Declaração de Utilidade Pública

À ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Trata-se da iniciativa de Projeto de lei que visa declarar como entidade pública no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo à Associação de aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES.

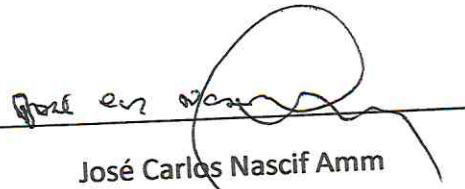
Solicitamos a protocolização do pedido na Câmara Municipal, visto que a entidade atende a todos os requisitos exigidos pela legislação vigente desta casa de leis, de acordo com a lei 4.827/2010.

Diante do exposto, estamos encaminhando toda a documentação necessária para análise do pedido aqui solicitado.

Assinam o presente documento o presidente da instituição e o advogado responsável.



Jose Raimundo Ramos Oliveira
Presidente CPF: 253.581.386-68



José Carlos Nascif Amm
Advogado OAB/ES 1.356

Av. Duarte Lemos, 211 – sala 104, Vila Rubim, Vitória/ES – CEP 29.025-220

E-mail: Asapreves.prev01@gmail.com – Tel.: (27) 3090.0171



A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
CM/ES/2019
Sessão

ANGELO CÉSAR LUCAS
Presidente





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES



Por convocação através de EDITAL e CIRCULAR datados de 10 de Outubro de 2017 e enviados aos Associados em seus correspondentes endereços.

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2017, às 19:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade, à Avenida Duarte Lemos, nº 211, sala 104, no bairro Vila Rubim, nesta cidade os associados da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, convocados para Assembleia Geral Ordinária, Presidida pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA e secretariada pela Sra. ISAURA FERNANDES DA SILVA, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 (quatro) anos:


Para presidente, JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA;
Para vice-presidente, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA;
Para diretor financeiro, BENILDA DA PENHA SOUZA;
Para secretária geral, IZAURA FERNANDES DA SILVA;
Para secretário, ERMILDES RAMOS DOS SANTOS;
Para diretor administrativo, ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO;
Para presidente do conselho fiscal, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
Para vice-presidente do conselho fiscal, CARLOS TRANHAGO;
Para secretário do conselho fiscal, DANIEL COUTINHO;
Para diretora de imprensa e publicidade, MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA;
Para diretora de saúde, ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO;
Para diretor de assuntos previdenciários, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS;
Para diretor de planejamento e Patrimônio, MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO;
Para diretor de cultura e lazer, TEREZA CALIXTO DE SOUZA;
Para diretor de assuntos jurídicos, JOSÉ CARLOS NACIF AMM.


Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data 11 de Novembro de 2017 a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.



A reunião encerrou-se, sendo por mim, IZAURA FERNANDES DA SILVA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada e / ou rubricada por todos os presentes.

Vitória ES, 11 de Novembro de 2017.

x 
Presidente-Eleito

x 
Secretária Geral



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - § 2º da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:41

Brunela Maryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Seio: 024661.ELR1802.19694, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2017 – 2021

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 11 de Novembro de 2017, tomam posse os membros eleitos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 11 de Novembro de 2017 ate 28 de Fevereiro de 2021, conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

Conselho de Administração:

Presidente: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIV EIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 2188365 SSP/ES e CPF nº 253.581.386-68, data de nascimento em 17/12/1953, residente à Rua Itabapoama, 57 A – Itaciba, município de Cariacica ES;

Vice-Presidente: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 653360 SSP/ES e CPF nº 689.976.127-00, residente à Rua Venda Nova do Imigrante, 55 – Vila Prudência, município de Cariacica ES;

Secretário Geral: IZAURA FERNANDES DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 5628474 SSP/ES e CPF nº 947.100.077-72, residente à Rua Itabapoama, 57 A _ Itaciba, município de Cariacica ES;

Secretário: ERMILDES RAMOS DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 1417859 SSP/ES, CPF nº 923.045.675-68, residente à Rua Roberto Selveira 101 apart. 302 Sta. Marta, Vitória ES;

Diretor Financeiro: BENILDA DA PENHA SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portador do RG nº 816.299 SSP/ES, CPF nº 731.174.127.00, residente à Rua Baixo Guandu nº 20 – Bairro Porto Novo, Cariacica – ES;

Diretor Administrativo: ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 2155152 SSP/ES, CPF nº 937.289.807-49, residente à Rua Rei Ciro s/nº bairro Vale dos Reis, Cariacica ES;

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1126770 SSP/ES, CPF nº 017.274.407-57, residente à Rua Geronso Andrade Souza, 330 – Barra do Riacho, município de Aracruz ES;

AUTENTICACÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:42

Brunela Marysethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19695, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,77 Total: R\$ 3,59






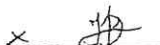
Vice-Presidente do Conselho Fiscal: CARLOS TRANHAGO, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 2265858 e CPF nº 450.300.497-20, residente à Rua Rei Ciro nº 92 Bairro Vale dos Reis, Cariacica ES;



Secretário do Conselho Fiscal: DANIEL COUTINHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 515141 SSP/ES, CPF nº 477.664.847-49, residente à Rua Sergipe, nº 10 Bairro Santo Antônio, Cariacica ES.

Vitória ES, 11 de Novembro de 2017.


Presidente Eleito


Secretária Geral



AUTENTICADO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:42



Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19896, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,93 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



TERMO DE POSSE
DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

GESTÃO 2017 – 2021

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 11 de Novembro de 2017, tomam posse os membros eleitos da DIRETORIA EXECUTIVA para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 11 de Novembro de 2017 ate 28 de Fevereiro de 2021, conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

x Martha Da Hora de Bonfim de Souza

MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, data de nascimento 29/07/1954, portadora do CPF nº 579.432.657-34 e RG nº 268.809 ES, residente à Av. Maruipe, 255 – apart. 303 do Edif. ACIOL, Maruipe, CEP 29043-210 Vitória ES, **Para ocupar o cargo de diretora de imprensa e publicidade;**

x Zelia da Conceição Moutinho

ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO, brasileira, divorciada, aposentada, data de nascimento 22/07/1934, portadora do CPF nº 820.909.637-00 e RG nº 1.258.034 ES, residente à Rua Principal, s/nº, Novo Brasil, Cariacica ES. **Para ocupar o cargo de diretora de saúde;**

x José Manoel dos Santos

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 133.829.004-59 e RG nº 108.174/ES residente à Rua A nº 9 - Bela Vista, CEP 29146-000, Cariacica ES. **Para ocupar o cargo de diretor de assuntos previdenciários;**

x Maria da Penha da Conceição

MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 751.321.097-72 e RG nº 1.595.624 ES, residente à Av. vitória 705 - Romão, CEP 29014-075 Vitória ES. **Para ocupar o cargo de diretor de planejamento e Patrimônio;**

x Tereza Calixto de Souza

TEREZA CALIXTO DE SOUZA, brasileira, viúva, pensionista, portador do CPF nº 031.955.217-92 e RG nº 1.138.669/ES residente à Rua Santa Isabel nº 80 – Antônio Ferreira Borges, CEP 29151-864 Cariacica ES, **Para ocupar o cargo de diretor de cultura e lazer;**

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:43

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19697, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59





Jose Carlos
JOSÉ CARLOS NACIF AMM, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 055.076.777-00 e RG nº 97.978 ES, inscrito na OAB / ES 1.356, com escritório à Rua Pedro Palácio, 60 no Edif. João XXIII, sala 702, Centro, CEP 29015-160 Vitória ES. Para ocupar o cargo de diretor de assuntos jurídicos -

Vitória - ES, 11 de Novembro de 2017.

JRR
Presidente Eleito

JD
Secretária Geral

LISTA DE PRESENÇA:

JRR

JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

Maria das Graças Souza Rosa
MARIA DAS GRAÇAS' SOUZA ROSA

Benilda da Penha Souza
BENILDA DA PENHA SOUZA

IZAURA FERNANDES DA SILVA
IZAURA FERNANDES DA SILVA

ERMILDES RAMOS DOS SANTOS
ERMILDES RAMOS DOS SANTOS

Ana Maria Oliveira Tranhago
ANÁ MARIA OLIVEIRA TRANHAGO

Maria Aparecida de Oliveira
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Carlos Tranhago
CARLOS TRANHAGO

Daniel Coutinho
DANIEL COUTINHO

MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA
MARTHÁ DA HORA BONFIM DE SOUZA

SARLO

RECONH. FIRMA
NO VERSO

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:43

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19698, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59





11 de Novembro de 201

Continuação Lista de Presentes:

x Zelia da conceição Moutinho
ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO

x José Manoel dos Santos
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

x Maria da penha da conceição
MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO

x Tereza calixto de Souza
TEREZA CALIXTO DE SOUZA

x José Carlos Nacif Amm.
JOSÉ CARLOS NACIF AMM.

0 ABLES 1356

(Handwritten signature)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 53 no Livro A-138, que se deu a 1ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 11 de novembro de 2017, da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, com ato constitutivo registrado sob o nº 58025 do Livro nº A-88.
(Este doc. contém 06 fls.).
Vitória, ES, 21 de março de 2018

(Signature)
Claudia Regina Pandolfi
Escrivente Autorizada

Selo : 024661.RNE1803.01028
Emolumentos: R\$ 253,85 Encargos: R\$ 68,24 Total: R\$ 322,09
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICADO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 79 - da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:44

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.ELQ1802.19700, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES.

AVENIDA DUARTE LEMOS N. 211, SALA 104 - VILA RUBIM - VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29025.220

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E DOS DIRETORES.

Aos dias dez (10) de Novembro (11) de dois mil e treze (2013), às dezenove horas (19:00), na rua: Avenida Duarte Lemos, nº211, sala 104, B. Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de trabalhar com aposentados e pensionistas. Em seguida, as pessoas presentes escolheram José Raimundo Ramos Oliveira para presidir a reunião e a mim Angela Lucia Lopes Pinto, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; e d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o presidente formulou a proposta de constituição da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição e posse dos membros eleitos, que terão o mandato de quatro (04) anos, a partir dez (10) de Novembro (11) de dois mil e treze (2013), e término em dez (10) de Novembro (11) de dois mil e dezessete (2017) e que ficaram assim constituídos: Conselho de Administração: Presidente: José Raimundo Ramos Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, data de nascimento: 17-12-1953, RG: 2-183.365-ES, CPE: 253.581.386-68, end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro Itaciba, Cariacica, ES, CEP: 29150-180. Vice-Presidente: Telma Maria Trabachi Maia, brasileira, casada, aux. administrativo, data de nascimento: 16-12-1955, RG: 443.785-VIT 210, CPF: 030.874.037-84, end. Rua Guarapari, s/nº, Bairro: Itaciba, Cariacica, CEP: 29142-590. Secretária Geral: Isaura Fernandes da Silva, brasileira, viúva, pensionista, data de nascimento 24/06-1955, RG: M-5.628.474 -ES, CPF: 947.100.077-72 end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro: Itaciba, Cariacica, ES, CEP: 29150-180. Secretária: Ermildes Ramos dos Santos, brasileira, solteira, pensionista, data de nascimento: 06-04-1964, RG: 1.417.859-ES, CPF: 923.045.675-68, end. Rua Roberto Silveira, nº101, apt.302 Bairro: Santa Marta, Vitória, ES, CEP: 29046-537. Diretor Financeiro: Idênio Teixeira Queiroz, Brasileiro, casado, agricultor, data de nascimento: 21-06-1952, RG: 215.189-ES, CPF: 488.732.417-00, end. Sítio Queiroz, s/nº, Bairro: Boa Vista, Cariacica-ES. Diretora Administrativa: Ana Maria Oliveira Tranhago, brasileira, casada, aposentada, data de nascimento: 28-09-1949, RG: 2.155.158-ES, CPF: 937.289.807-49, end. Rua Rei Ciro, bairro: Vale dos Reis-ES, CEP: Presidente do Conselho Fiscal: Alquimedes da Silva, brasileiro, casado, data

Isaura Fernandes da Silva



FI: 08... oc. nº 219/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 23 de julho de 2014. 11:50:27

Laila Bras Amorim - Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Sel nº: 024661.DPH1410.07226, consulte autenticação em: www.tjes.es.gov.br



de nascimento. 08-02-1973, RG:1152689-ES, CPF: 002.990.187-17, end. Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitória, Cariacica-ES, CEP: 29040-679. Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Lucimar Soares da Silva, brasileira, casada, do lar, data de nascimento 23-02-1971, RG: 939.460-ES, CPF: 008.174.807-81, end. Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitória, Cariacica-ES, CEP: 29040-679. Secretário do Conselho Fiscal: Jorge Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, data de nascimento 21.09.1941, RG: 93.273 - CPF: 343.222.727-20, Rua Jaime Vilas Boas, nº22, bairro: Vitória, ES, CEP: 29050370. Diretora de Imprensa e Publicidade: Martha da Hora Bonifácio de Souza, Brasileira, casada, do lar, data de nascimento 29-07-1954, GR: 268.809-ES, CPF: 579.432.657-34, end. Av. Maruipe, nº255, ap.303, ED ACIOL, Maruipe, Vitória, ES, CEP: 29043-210. Diretora de Saúde: Zélia Moutinho Pinheiro, brasileira, divorciada, data de nascimento 22-07-1934, RG: 1.258.034-ES, CPF: 820.909.637-00, Rua principal, s/nº bairro Novo Brasil, Cariacica-ES. Diretor de Assuntos Previdenciários: Julio Cesar Barreiro Randow, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 02-06-1986, RG:1.851.001, CPF:113.822.227-50, end. Avenida Nossa Senhora da Penha, nº595, Edifício Tiffany Center, Torre 01, Sala 605, Praia do Canto, Vitória - ES. Diretora de Planejamento e Patrimônio: Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, ax. serv. Gerais, data de nascimento 16-12-1967, GR: 1.126.770-ES, CPF: 017.274.407-57, end. Rua Copo de Leite, nº156, bairro: Novo Horizonte, Cariacica-ES. Diretora de Cultura e Lazer, brasileira, solteira, aposentada, data de nascimento 30-01-1965, RG: 841.029-ES, CPF: 931.052.907-53, end. Rua Prefeito Vicente Santório Fantine, nº89, bairro: Piranema, Cariacica, ES, CEP: 29148-350 e Diretor de Assuntos Jurídicos: Dr. José Carlos Nascif Amm, brasileiro, divorciado, advogado, data de nascimento 15/04/1940, RG: 97978 SSP/ES; CPF: 055.076.777-00, inscrito na OAB/ES sob o nº 1.356, com endereço profissional Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 702, Centro, Vitória/ES, cep: 29.015-160. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi aprovado o endereço da sede. Nada mais havendo, o presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada os trabalhos da assembléia da qual eu Zélia Moutinho Pinheiro, larei e assinei esta ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo presidente dos trabalhos.

Presidente eleito - José Raimundo Ramos de Oliveira.
 1ª secretaria - Isaura Fernandes da Silva

CARTÓRIO SARLO *JFR* *Isaura Fernandes da Silva* **CARTÓRIO SARLO**

Vitória/ES, 10 de novembro de 2013.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400
 Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ISaura FERNANDES DA SILVA, JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA e dou-lhe(s) Testo da verdade, Vitória/ES, 16 de julho de 2014. Cód.: 01113721-06 - 16:30:40

Littrana: Marcia de Sousa Patrevente
 Etó: 2 Emolumentos R\$: 17,90 Taxas R\$: 1,76 Total R\$: 19,66
 Selo: 024661-0001409-38526, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-8400 TABELIÃO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 244 da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29

Laila Bras Amorim - Escrevente
 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
 Selo: 024661-0001410-07225, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES.

GESTÃO 2013 - 2017

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionista da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10 de Novembro de 2013, tomam posse os membros eleitos, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de Novembro de 2013 até 10 de Novembro de 2017, conforme relacionados abaixo:

FI: 10 PROCC. Nº 219/17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: José Raimundo Ramos de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, dn. 17-12-1953, RG: 2.183.365-ES, CPF: 253.581.386-68, end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro Itaciba, Cariacica, ES, CEP: 29150-180.

CARTÓRIO SARLO

JRR

Vice-Presidente: Telma Maria Trabach Maia, brasileira, casada, aux. administrativo, dn. 16-12-1955, RG: 443.785-VIT 210, CPF: 030.874.037-84, end. Rua Guarapari, s/nº, Bairro Itaciba, Cariacica, CEP: 29142-590.

CARTÓRIO SARLO

Telma m. trabach maia

Secretária Geral: Isaura Fernandes da Silva, brasileira, viúva, pensionista, dn. 24-06-1955, RG: M-5.628.474, CPF: 947.100.077-72, end. Rua Itabapoana, bairro: Itacibá nº 57, Cariacica, ES, CEP: 29150-180.

CARTÓRIO SARLO

Isaura Fernandes da Silva

Secretária: Ermildes Ramos dos Santos, brasileira, solteira, pensionista, dn. 06-04-1964, RG: 1.417.859-ES, CPF: 923.045.675-68, end. Rua Roberto Silveira, nº101, Bairro: Santa Marta, Vitória, ES.

CARTÓRIO SARLO

Ermildes Ramos dos Santos

Diretor Financeiro: Idênio Teixeira Queiroz, Brasileiro, casado, agricultor, dn. 21-06-1952, RG: 215.189-ES, CPF: 488.732.417-00, end. Stio Queiroz, s/nº, Bairro: Boa Vista, Cariacica, ES.

CARTÓRIO SARLO

Idênio Teixeira Queiroz

Diretora Administrativa: Ana Maria Oliveira Tranhago, brasileira, casada, aposentada, Dn. 28-09-1949, RG: 2.155.158-ES, CPF: 937.289.807-49, end. Rua Rei Ciro, bairro: Vale dos Reis-ES, CEP: 29140-000.

Ana maria Oliveira Tranhago

RECONH. FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-3400 | TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 345 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória - ES - Tel: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAMOS: Certifica que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º da Lei 8732/74
Vitória-ES, 23 de Junho de 2017

Ata de Realização das Eleições
Documentos Nº: 7.124, Livro Nº: 1, Total Nº: 2.57
etc.: 02.351.044/110.07204, consulte autenticidade em www.alec.pes.br





CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal: Alquimedes da Silva, brasileiro, casado, pc, dn: 08-02-1973, RG: 1152689-ES, CPF: 002.990.187-17, end: Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitória, Cariacica-ES, CEP: 29040.679.

Alquimedes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Fiscal: Lucimar Soares da Silva, brasileira, casada, dc, lar, dn: 23-02-1971, RG: 939.460-ES, CPF: 008.174.807-81, end: Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitória, Cariacica-ES, CEP: 29040.679.

Lucimar Soares da Silva

CARTÓRIO SARLO

Secretário do Conselho Fiscal: Jorge Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, dn: 21.09.1941, RG: 93.273 - CPF: 343.222.727-20, Rua Jaime Villas Boas, nº22, bairro: Vitória, ES, CEP: 29050370.

Fl: *11.000.10219119*
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Vitória/ES, 10 de Novembro de 2013

Presidente da Assembleia

CARTÓRIO SARLO

[Signature]

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Av. N.S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconhecido por assinatura a [assinatura] de **LUCIMAR SOARES DA SILVA**, JOSE PRÁDIMO RAMOS DE MEDEZA, seu marido. Em teste de veracidade. Vitória-ES, 26 de julho de 2014. 11:50:29

Liliana Garcia de Sousa - Escrevente
 Edif. 2 - Monumentos R\$: 2,70 - Taxas R\$: 1,76 - Total R\$: 4,46
 Selo: 024661-0001410-07222, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO | TABELIÃO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 | Tel.: (0xx27) 2124-9500
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 74 da Lei 8.935/94. Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29

Laila Bras Amorim - Escrevente
 Enrolamentos R\$: 2,10 - Taxas R\$: 0,49 - Total R\$: 2,67
 Selo: 024661-0001410-07222, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





Fl: 12 nº 219/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES

GESTÃO 2013-2017

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10 de Novembro de 2013, tomam posse os membros eleitos da DIRETORIA EXECUTIVA para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de novembro de 2013 até de novembro de 2017, conforme relacionados abaixo:

Diretora de Imprensa e Publicidade. Martha da Hora Bonifácio de Souza, brasileira, casada, do lar, data de nascimento: 29-07-1954, RG: 268.809 SSP/ES, CPF: 579.432.657-34, End: Av. Maruípe, nº 255, apt 303, ED CIOE, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29043-210.

Martha da Hora Bonifácio

Diretora de Saúde. Zélia Moutinho Pinheiro, brasileira, divorciada, data de nascimento: 22-07-1934, RG: 1.258.034-ES, CPF: 820.909.637-00, Rua principal, s/nº bairro Novo Brasil, Cariacica-ES.

Zélia Moutinho Pinheiro

Diretor de Assuntos Previdenciários. Julio Cesar Barreiro Randow, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento: 02-06-1986, RG: 1.851.001, CPF: 113.822.227-50, end: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, Edifício Tiffany Center, Torre 01, Sala 605, Praia do Canto, Vitória-ES.

Julio Cesar Barreiro Randow

Diretora de Planejamento e Patrimônio. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, ex. serv. Gerais, data de nascimento: 16-12-1967, GR: 1.126.770-ES, CPF: 017.274.407-57, end: Rua Copo de Leite, nº 156, bairro Novo Horizonte, Cariacica-ES.

Maria Aparecida de Oliveira



Fl: B 10219/13
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Diretora de Cultura e Lazer, Marília Julieta Porto, brasileira, solteira, aposentada, data de nascimento: 30-01-1965, RG: 841.029-ES, CPF: 93.052.907-53, end: Rua Prefeito Vicente Santório Fantine, nº89, bairro Piranema, Cariacica, ES, CEP: 29148-350.

Marília Julieta Porto

Diretor de Assuntos Jurídicos: Dr. José Carlos Nascif Amm, brasileiro, divorciado, advogado, data de nascimento 15/04/1940, RG: 97978 SSP/ES, CPF: 055.076.777-00, inscrito na OAB/ES sob o nº 1.356, com endereço profissional Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 702, Centro, Vitória/ES, cep: 29.015-160.

José Carlos Nascif Amm

Vitória/ES, 10 de novembro 2013

JRR

Presidente da Assembléia



LISTA NOMINAL DAS PESSOAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / 10-11-2013

Emilides Romero dos Santos - 1917859

Jose Raimundo Ramos Oliveira - 2183365 ES

SSP 93273 ES

Angela Lucia Lopes Pinto (677-410) ES

Helma ma Trabach moia (RG: 443.985) ES

Edenio Teixeira Queiroz 215-189 ES

maria Aparecida de Oliveira 1126.770 ES

Maria Juliete Tosta RG: 841.029 ES

Almirson Vol RG: 3.545.619

Martha da Hora Bonifacio da Souza

Acaciano Joares de Jesus RG 26.880 ES
RE 939.463 ES

Alagundes da Silva RG 1152682 ES

Anna Maria Oliveira Fombago R 99.158 ES
graw e a grande da Silva + 115625 ES

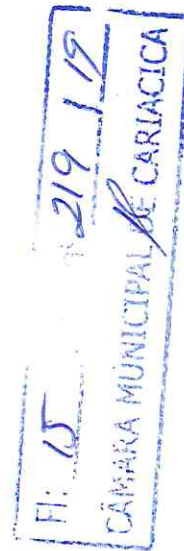
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7º da Lei 8930/94
Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29

Laila Bras Amorim-Escrevente
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo : 024661.0001410.07221, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
PREVIDENCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES.



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE, ÁREA DE
ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, também designada pela sigla ASAPREVES, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos com sede a Avenida Duarte Lemos n.211 - sala 104 - Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29025.220, com foro na capital, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I - Trabalhar com Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes;
- II - Produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais;
- III - Garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer;
- IV - Requerer benefícios, instruindo de maneira a ser despachado pela Previdência Social;
- V - Promover atividades assistenciais, ações que melhorem a auto estima, restabeleça a dignidade e cidadania da pessoa;
- VI - Promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades, a ASAPREVES poderá promover, coordenar, assessorar, executar, colaborar, sugerir, propor ações, planos, programas e projetos visando:

- I - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- II - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação e renda, objetivando o desempenho integrado e sustentado de comunidades carentes;
- III - Captar recursos financeiros e/ou renuncia fiscal, a serem aplicados na promoção, no apoio e patrocínio das ações, projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e não assistida, pautado sempre na auto-

sustentabilidade.

IV - Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, associativas de valor cultural, educacional, esportiva e etc.;

V - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais;

VI - Promover intercâmbio cultural, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando à concretização de projetos culturais.

VII - Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento;

VIII - Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos definidos por este Estatuto, a Associação poderá contratar serviços de profissionais especializados, inclusive pessoas jurídicas, firmando convênios, parcerias e instrumentos legais com fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afros, nacionais e estrangeiras. A ASAPREVES é filiada à Federação, COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Art: 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá ser organizar em diretoria e departamentos, com autonomia funcional de acordo com o Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º - A Associação, com aprovação da Assembléia Geral, poderá estimular a criação de Associações de Aposentados e Pensionistas nos municípios de sua jurisdição, desde que se obriguem a filiarem-se a ASAPREVE, que providenciará:

I - Inclusão de seus associados no sistema CAAPSES e COBAP, para desconto em folha das mensalidades pela DATAPREV e repasse pela ASAPREVES;

II - Inclusão das mesmas nos programas de saúde e outros da ASAPREVES, dentro de condição de igualdade de atendimento;

III - As mesmas funcionarão como filiais vinculadas a jurisdição da ASAPREVES do Estado do Espírito Santo com repasse de comissões de 30% do valor das mensalidades cobradas do associado pela DATAPREV;

IV - A filial terá autonomia financeira, judicial e assistencial ligada à sede principal.

Art. 7º - A dedicação às atividades configura-se pela aplicação das receitas, renda, rendimentos e eventuais resultados operacionais, mediante a execução de projetos, programas, planos de ações, doações, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público. A ASAPREVES representará administrativa e juridicamente como Órgão máximo, no Estado do Espírito Santo, os Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes, quaisquer que sejam suas origens profissionais, perante órgãos Públicos e Privados, principalmente junto a Previdência



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature at the bottom right.



Social, e contará com as Organizações de Trabalhadores das cidades e do campo, em defesa dos interesses comuns e da Justiça Social.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO terá duração por prazo indeterminado, sede e fórum na Capital do Espírito Santo, com atuação direta em todo estado do Espírito Santo ou por intermédio de suas representações, podendo constituir sucursais mediante aprovação da Assembléia Geral.

TITULO II DOS ASSOCIADOS

CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, classificados na forma abaixo:

I - Associado Fundador;

II - Associado Efetivo;

III - Associado Contribuinte;

IV - Associado Institucional;

V - Associado Voluntário;

VI - Associado Benemérito;

VII - Associado Patrocinador.

Art. 10 - É associado fundador, a pessoa física presente na Assembléia de fundação, ou que venha associar-se no prazo máximo de quinze (15) dias corridos após essa Assembléia e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 11 - É associado efetivo, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades da Associação por prazo não inferior a três anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 12 - É associado contribuinte, pessoa física que venha solicitar sua adesão após a Assembléia de criação da Associação e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 13 - É associado institucional, todas as entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Espírito Santo ou outro Estado, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 14 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços



voluntários, estando isento do pagamento das anuidades.

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a Associação, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.

Art. 16 - É associado patrocinador pessoas jurídicas que patrocinem as atividades da Associação, de forma constante ou periódica.

Art. 17 - Um associado, pessoa física poderá participar e mais uma categoria de associado.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 18 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19 - O convite para efetivar o contribuinte será em forma de avaliação, pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à secretaria da Associação.

Art. 21 - O associado que tenha solicitado afastamento espontaneamente, poderá solicitar o seu retomo ao quadro de associado ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - São direitos do associado:

I - Frequência à sede da Associação;

II - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;

III - Participar das Assembléias;

IV - Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da Associação;

V - Aos associados fundadores e efetivos de candidatarem-se aos cargos eletivos desde e que estejam em dia com suas obrigações.

Art. 23 Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos do conselho de administração e fiscal, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 24 - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura



administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Formar departamentos;
- V - Demais atividades de interesses dos associados

Parágrafo Único - Para realização das atividades, basta comunicarem à Secretaria da Associação, indicando os responsáveis pelas atividades.

Art.25 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos da Associação;
- III - Zelar pelo nome da Associação;
- IV - Participar das atividades da Associação;
- V - Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para o desenvolvimento cultural;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as suas funções para com estatuto e regimento.

**SEÇÃO I
PENALIDADES**

Art. 26. Os associados fundadores, efetivos e contribuintes estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - praticar lesão a Associação no aspecto financeiro e/ou extravio de verba da mesma;
- IV - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído;

§ 1º Compete ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.



X



§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 27 - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta dias corridos), pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 28 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtorno, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 29 - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três anos de afastamento, exceto no caso de afastamento por extravio de verbas, quando será de forma definitiva.

Art. 30 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão excluídos automaticamente.

Art. 31 - Associados Institucional, voluntário, benemérito e patrocinador não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembléias;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho de Administração;
- IV - Departamentos;





§1º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

§2º - O Conselho de Administração é constituído de seis (06), cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

§3º - O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

§4º - Os Departamentos são projetos e programas que constituem os trabalhos instituídos pela Diretoria Administrativa, podendo ser voluntariado ou contratado conforme atividade.

§5º - Os cargos para os departamentos são de livre nomeação por portaria do conselho de administração diretoria administrativa e referendada pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO II DAS ASSEMBLEIAS

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre:

I - segunda quinzena do mês de março de cada ano para:

- a) Aprovar planos de trabalho;
- b) Aprovar balanços e contas;

II - Quadrienalmente no mês de março para:

- a) Eleger e dar posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária podem se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação.

Art. 35 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Dissolução da entidade;

III - Alterar ou reformar o presente estatuto;

IV - Demais assuntos de relevância;

V - Destituir os membros da Administração;

Art. 36- As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas das seguintes maneiras:



1



I - Por publicação na Imprensa local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos;

II - Por meio de circular entre os associados;

III - Por fixação do edital no quadro de aviso na secretaria da sede.

Art. 37 - As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com no mínimo a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 38 - No edital de convocação das Assembléias deverão conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.

Art. 39- Poderão ser realizadas Assembléias Parciais dos:

I - Conselho Administração;

II - Conselho fiscal;

Art.40 - As decisões das Assembléias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento não sendo valido como Assembléia, devendo encaminhar as resoluções para o Conselho de Administração.

Art.41 - As Assembléias poderão ser convocadas pelo:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Por um quinto de associados de pelo gozo dos seus direitos.

Art. 42 - Quando na votação de uma pauta em Assembléia todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único - Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 43 - As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, sem direito a voto.





CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de direção da ASAPREVES, e será composta dos seguintes cargos;

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Secretário;
- V- Diretor Financeiro;
- VI- Diretores Executivos:
 - a) Assuntos Jurídicos;
 - b) Assuntos Previdenciários;
 - c) Assuntos de Imprensa e Publicidade;
 - d) Assuntos de planejamento e Patrimônio;
 - e) Diretor de Cultura e lazer;
 - f) Diretor Administrativo;
 - g) Diretor de Saúde



Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro anos, com direito á reeleição por mais um período.

Art. 46- Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a Associação nos seus atos;
- II - Convocar Assembléias;
- III - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Montar planos de trabalho;



Fl: 24 10/219/19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

VI - Demitir do cargo diretores que infligirem à ética de conduta, denegrir o nome da associação e que agridam seus pares com insultos e provocações.

VII - Administrar a Associação.

Art. 47 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração;

- I- Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente em juízo ou fora dele;
- II- Presidir reuniões e Assembléias;
- III- Delegar representações a membros da Associação;
- IV- Convocar reuniões;
- V- Outorgar poderes, mediante mandato procuratório, desde que tenha sido registrado em Ata de reunião deste órgão;
- VI- Assinar juntamente com o Secretário Geral: Atas, correspondências, relatórios e demais papéis que dependem da assinatura de ambos;
- VII- Ordenar despesas autorizadas pela Diretoria e assinar cheques, recibos e documentos financeiros, inclusive o balanço da prestação de contas, propostas orçamentárias e demais documentos da Tesouraria, juntamente como o Diretor de Financeiro;
- VIII- Assinar nomeação de servidores e fixar-lhes vencimentos e decidir sobre demissões, com aprovação dos demais membros do Conselho de Administração;
- IX- Rubricar sãs folhas e assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da secretaria e tesouraria;
- X- O vice-presidente substituirá o presidente em suas faltas e impedimento.

Art. 48 - Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar reuniões e Assembléias;
- II- Arquivar documentos e correspondências;
- III- Manter sobre sua guarda os livros da Associação;
- IV- Substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- V- Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, com conjunto com o Presidente;

Parágrafo Único - Compete ao Secretário, substituir o Secretário Geral nas suas faltas e impedimentos.

Art. 50 - Compete ao Diretor Financeiro:



- I- Organizar a Contabilidade;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente as liberações dos pagamentos;
- III- Montar o balanço anual e os balancetes.

Art. 51 - Aos diretores executivos compete:

- A) Ao Diretor de assuntos jurídico compete orientar e assistir a associação no campo da sua competência;
- B) Ao Diretor de assuntos previdenciários compete orientar e instruir os programas e assuntos da área;
- C) Ao Diretor de Imprensa e Publicidade, compete programar atividades que promova a associação;
- D) Ao Diretor de Planejamento e Patrimônio; compete planejar ações e projetos escriturar e controlar patrimônio da associação;
- E) Ao Diretor de cultura e Lazer, compete criar, incentivar e executar programas culturais e lazer os associados;
- F) Ao Diretor Administrativo compete ajuda na administração.
- G) Ao Diretor de Saúde compete buscar recursos na área da saúde para os associados.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 52- O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição, por mais um mandato composto de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretario;

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II- Manifestar sobre alienação;
- III- Convocar reuniões e Assembléias;
- IV- Manifestar sobre conduta dos associados;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



V- Manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 54 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Assinar documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- III- Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 55 - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;

Art. 56 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I - Secretariar as reuniões e Assembléias;
- II - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO XII DOS DEPARTAMENTOS

Art. 58- A Constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho de Administração e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e interfaces dos projetos e programas.

Art. 59- Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme as suas necessidades e capacidades financeiras.

Art. 60- Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Quando da Alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 61- Cada Departamento deverá indicar dois membros, um Coordenador e um Secretário, para condução dos trabalhos e se fazer Representar perante o Conselho de Administração.

Art. 62 - O Conselho de Administração poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido no plano de trabalho, pelos serviços efetivamente



prestados.

Art. 63 - O departamento tem seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 64 - Cada Departamento terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e as normas definidas.

Art. 65 - Os Departamentos deverão reunir mensalmente com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

TITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 66. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades; sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 67. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão em:

- I- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Anuidade e mensalidades;
- III- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades, União, Estado, Municípios ou Autarquias;
- IV- Doação e legados;
- V- Produto de operações de créditos, interno e externo para financiamento de suas atividades;
- VI- Renda em seu favor constituído por terceiros;
- VII- Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX- Receitas de prestação de serviços;
- X- Receitas de comercialização de produtos;
- XI- Juros bancários e outras receitas financeiras;

J



- XII- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII- Receitas de produções culturais;
- XIV- Receita de serviços diversos.

Art. 68 - Todos os recursos serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TITULO V DA ESCRITURA- ELEIÇÕES

Dos livros

Art. 69 - A Associação manterá os seguintes livros:

- I- Livros de presença das assembléias e reuniões;
- II- Livros de ata das assembléias e reuniões;
- III- Livros fiscais e contábeis;
- IV- Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 70 - Na falta de livros tradicionais, os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 71 Os livros estarão na sede da Associação, disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETIVO

Art. 72 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 73- A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I- Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição, que não sejam candidatos;
- II- Um dos membros será presidente da mesa e o outro o secretário;
- III- Para cada chapa candidata, será destinado o período para apresentação da sua plataforma de trabalho;



- IV- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V- Os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI- Encerrada a votação, será efetuada a contagem dos votos;
- VII- Após contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 74 - As chapas candidatas deverão inscrever-se completas, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de cinco dias corridos da Assembléia da eleição.

Art. 75 - Para impugnação da chapa, deverá ser feita por escrito até dois dias após a Assembléia e deverá ser protocolada na secretaria da Associação.

Art. 76 - A solicitação da impugnação será analisada pela comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A comissão terá prazo máximo de cinco dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 77 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, que convocará nova Assembléia de Eleição.

Art. 78 - Chapa eleita tomará posse após quinze dias corridos da eleição, caso não tenha sido impugnada, mediante apresentação de documentação pessoal de todos os membros da chapa eleita.

Art. 79 - Documentação pessoal consiste em:

- I- Cópia do documento de identidade (RG);
- II- Cópia do CPF;
- III- Cópia do comprovante de residência;

Parágrafo Único - A não entrega dos documentos por um dos membros eleitos, implicará na posse imediata de um suplente e convocada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta dias corridos, para eleição de um novo suplente.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 80 - Para extinção da Associação o processo consiste em:



- I- Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos pela imprensa local;
- II- A deliberação será com dois terços dos presentes;
- III- Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinadas a uma instituição enquadrada como determinado na lei Federal nº 9.790/99.

Art. 81. No caso de dissolução da associação, o conselho de administração procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 82. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, sendo de competência de a Assembléia Geral deliberar sobre quais ou qual entidade será beneficiada.

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 82 - Os integrantes do Conselho de Administração, Fiscal não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 83 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela ou em seu nome assumidas.

Art. 84 - Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão voluntários, exceto quando o diretor prestar serviço tempo integral para associação.

Art. 85 - A associação poderá instituir gratificação para diretores que prestem serviços de tempo integral para a associação. O diretor que se ausentar de suas atividades terá a gratificação suspensa, exceto nos casos de saúde e casos especiais até quinze (15), dias quando justificado por escrito;

Parágrafo único - Para atender o que dispõe o parágrafo anterior, a associação destinara verba da sua receita bruta;

Art. 86 - Os cargos do Conselho Fiscal não são remunerados;

Art. 87 - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 88º - Atendendo o dispositivo do Art. 3º da lei Federal nº 9.790/99, de 23/09/1999, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

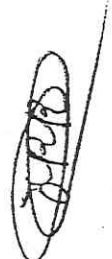


- II- A doação de praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- III- Constituição do Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.
- IV- Em caso de dissolução, além de atender o artigo 81 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da Associação.
- V- Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI- Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII- As normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação fica determinado no mínimo a:
 - a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b) Publicação do balanço financeiro na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa e débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral;
 - c) Quando da firmação de termos de parceria, será obedecida as instituições do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e será contratada auditoria externa independente a aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - d) A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública, recebida pela ASAPREVE, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal.



Art. 89 - Dentro das atividades da ASAPREVES, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo ou religião.

Art. 90 - Nas atividades da ASAPREVES fica expressamente proibida a manifestação política partidária.



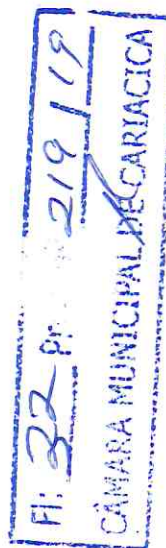
J



CAPÍTULO II
Das disposições transitórias

Art. 91 - O grupo gestor será composto treze membros, com mandato de quatro anos.

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente
- III- Secretário Geral
- IV- Secretário;
- V- Diretor de Assuntos Jurídicos;
- VI- Diretor Administrativo,
- VII- Diretor de Planejamento e Patrimônio;
- VIII- Diretor de Assuntos Previdenciários;
- IX- Diretor de Imprensa e Divulgação;
- X- Diretor de Cultura e Lazer;
- XI- Presidente do Conselho Fiscal;
- XII- Vice-Presidente do Conselho Fiscal
- XIII- Secretário do Conselho Fiscal



Art. 92- Compete ao Grupo Gestor:

- I- Dar continuidade e instrumentar a instituição;
- II- Capitalizar associados;
- III- Alterar se necessário for, o Regimento Interno;
- IV- Dar continuidade à montagem de projetos e programas.

Art. 93 - Os membros deste grupo, após o prazo de quatro anos de administração, deverão realizar assembléia de reeleição, conforme determinado.

Art. 94 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral;

Art. 95 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 96 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral por maioria simples dos votos dos presentes.

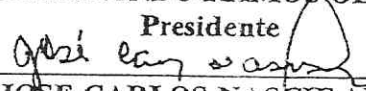
Art. 97 - Este Estatuto foi revisado pela comissão nomeada pelo Conselho de administração. E aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 2013, e entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2013.



JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

Presidente



JOSE CARLOS NASCIF AMM
OAB/ES 1.356



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fl: 33 Proc. nº 219 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.884.422/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAPREVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DUARTE LEMOS	NÚMERO 211	COMPLEMENTO SALA: 104;	
CEP 29.025-220	BAIRRO/DISTRITO VILA RUBIM	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9622-6720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2017 às 09:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Fl: 34 Proc. nº 219 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FACIL CARIACICA



Colocar Dito



Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 09.05.2014

REGISTRO: 2.183.365 - ES

NOME: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

TITULAR: ANDRÉ ARCANJO DE OLIVEIRA E JEORGINA RAMOS OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 17.12.1953

NATURAÇÃO: PRADO/BA

REG. CIVIL: CERT. NASC. 6632 FL 50 LV 21, M G MARCIAL, PRADO - BA - 24.05.2007

CPF: 253.581.386-68

Assinatura do Diretor: Luiz Carlos Norbim Gomes

LEI Nº 7.110 DE 29/08/83

1426

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

PROTOCOLO / TERMO

FOLHA

RUBRICA

A-88

58025

300

Página : 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO

DURAÇÃO: INDETERMINADA

INSTRUMENTO: PARTICULAR

REPRESENTANTE: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FINS: I-Trabalhar com aposentados, Pensionistas, idosos e Carentes; II-Produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais; III-Garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e Privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer; IV-Requerer benefícios, instruindo de maneira ser despachado pela Previdência Social; V-Promover atividades assistenciais, ações que melhorem a auto estima, restabeleça a dignidade e cidadania da pessoa; IV-Promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.

ENDEREÇO: Avenida Duarte Lemos, 211, sala 104, Vila Rubim, Vitória -ES, CEP: 29025-220

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: No caso de dissolução, o remanescente será destinado a entidades de fins não econômicos, a critério da Assembleia Geral

OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO

DIRETORIA:

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Assembleia Geral Extraordinária

DATA FUNDAÇÃO: 10/11/2013

DATA APROVAÇÃO: 10/11/2013

DATA DA ELEIÇÃO: 10/11/2013

DATA DA POSSE: 10/11/2013

TEMPO MANDATO: 04 anos

DATA REGISTRO: 13/08/2014 SELO DIGITAL: 024661.IBK1411.10178

ORGÃO: São Órgãos da ASAPREVES: ASSEMBLEIA GERAL órgão supremo de decisão, podendo se reunir ordinária ou extraordinariamente, convocadas por antecedência mínima de 08 dias corridos; CONSELHO FISCAL composto de 3 membros; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro e Diretores Executivos, sendo: Assuntos Jurídicos, Assuntos Previdenciários, Assuntos de Imprensa e Publicidade, Assuntos de Planejamento e Patrimônio, Diretor de Cultura e Lazer, Administrativo e Saúde; DEPARTAMENTOS.

OBSERVAÇÃO: Ata de Assembleia Geral de fundação da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10/11/2013, e elegeu e empossou o Cons.de Administração, Cons.Fiscal e Dir.Executiva com mandato até 10/11/2017. Visto do Advogado Dr. José Carlos Nascif Amm-OAB/ES 1356.

Fl: 35
Proc. nº 219/19
CAMARA MUNICIPAL DE CARACICA

FILIAIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Tipo: Administrativos: 291/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 03/05/2018 16:01:37
Procedência:

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver, atualiza a sua atualização cadastral.

Assunto: Encaminhando documentação da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo.

Informação sobre o porte que consta neste comprovante é a de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0.884.422/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREVES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada		
GRADUADO V DUARTE LEMOS	NÚMERO 211	COMPLEMENTO SALA: 104;
CEP 9.025-220	BAIRRO/DISTRITO VILA RUBIM	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AIMUNDO@HOTMAIL.COM		UF ES
TELEFONE (27) 9622-6720		
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2014	
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 11:59:17 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

ASAPREVES

F: 39 Proc. nº 219 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito santo		C.N.P.J 20.884.422/0001.84	
Nome Fantasia ASAPREVES			
Data da Fundação Treze de agosto de dois mil e quatorze			
Endereço Av. Duarte Lemos – 211 Sala 104		(DDD) Telefone (27) 3090.0171	
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.025-220	E-mail asapreves.prev01@gmail.cm
A Sede da Instituição é: () Própria (x) Alugada () Cedida			
Possui inscrição em outros Conselhos? Citar Não			
Possui Certificado de utilidade Pública? Citar Não			
Nome do Representante Legal Jose Raimundo Ramos Oliveira		C.P.F 253.581.386-68	
R.G/Órgão Expedidor 2.183.365 / SPTC/ES	Cargo Presidente	E-mail	
Endereço Completo Rua Itabapoana, 57 Itaciba	CEP 29.150-180	(DDD) Telefone (27) 99622.6720	
Data de Início e Terminio de Mandato: 11 – 11 – 2017 á 28 - 02 - 2021			



Fl: 43 Proc. nº 219 / 19
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARIACICA

Folha de Despacho

~~A~~ Adm.

em 28 / 04 / 19.